



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N.º. 1.296, 05 DE MAIO DE 2014.

“Altera Art. 5º da Lei Municipal nº 1.283/2013 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, CRISTIANO XAVIER DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o artigo 5º, da lei Municipal 1.283, de 28/11/2013, passando vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - *Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei 1.283/2013, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.*

Art. 2.º - Esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 5º da Lei 1.283/2013.

Caparaó(MG), 05 de maio de 2014.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.